LEI Nº 1760, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Súmula: Concede Isenção da Taxa de Alvará de Licença

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Hospital Regional da Lapa São Sebastião isento do recolhimento da Taxa de Alvará de Licença.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Dezembro de 2003.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal